



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

0029

LEI Nº 016/2.006
De 10/04/2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E A PROCEDER ALTERAÇÕES NA LDO E NO PPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, na seguinte verba do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.02	Saneamento	
4.4.90.51.00 17.512.0010.1.021	Obras e Instalações	R\$ 73.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo 1º será coberto com o Excesso de Arrecadação com os recursos recebidos através do Convênio Fehidro nº 189/2005, não previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na seguinte verba do orçamento vigente:

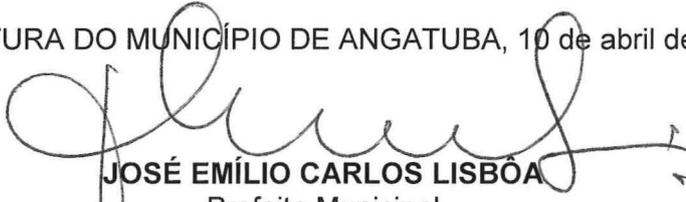
02	Poder Executivo	
02.02	Administração Geral	
02.02.01	Administração e Finanças	
4.4.90.51.00 22.661.0020.1.040	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Artigo 4º) O valor da suplementação de que trata o artigo 3º será coberto com Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 5º) Ficam alterados os anexos do II e III do PPA e os anexos V e VI da LDO, anexos, que passam a fazer parte da presente lei.

Artigo 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de abril de 2006


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
10/04/2006

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária